



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91617/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

DATA DE ENTRADA: 29/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA
EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VENTURA - PB.

INTERESSADOS: Livia Moniely de Almeida Deodato
Talita Lopes Arruda



PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
AC: ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

Proposta Comercial nº 25.546/2023
Curitiba, 19 de Julho de 2023



APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO



A CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, tem por objetivo oferecer uma solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos e cooperando para governança das empresas governamentais.



O ContratosGov é um software gerencial que conecta de forma inteligente a atuação dos setores e agentes envolvidos na execução contratual em uma única solução, com visão geral, atendendo a legislação de acordo com as necessidades da Instituição, disponibilizando informações fundamentais e melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.



Único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei 14.133/21 e Lei 13.303/16, contemplando a grande maioria dos processos pela Lei definidos



Disponibilidade de integração do fornecedor por uma plataforma exclusiva de acesso, além de aplicativo Mobile (Android/IOS) para realização das fiscalizações, e obtenção de dados gerenciais;



Sistema com API de integração possibilitando a utilização de outros softwares para complementar informações entre os sistemas, evitando retrabalho;



FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO



Cadastro do Contrato

Tenha todos os dados do seu contrato atualizados e com fácil acesso



Sistema de alertas para Gestor, Fical e Fornecedor

Tenha alerta dos contratos que estão para vencer e fiscalizações do dia



Gerenciamento Financeiro dos contratos

Tenha controle sobre todos os pagamentos efetuados sem perder prazos



Geração de Relatórios Personalizados

Tenha acesso imediato a todas as informações pertinentes aos seus contratos



Comunicação com Fornecedor

Tenha toda a comunicação com o fornecedor de forma rápida e fácil



Fiscalização

Tenha controle sobre tudo que deve ser fiscalizado, sem perder prazos



Terceirização

Tenha controle sobre todos os serviços, postos de trabalho e funcionários dos contratos



Fornecimento

Tenha controle de todas as entregas e saldos de itens dos contratos





CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

* Realização da inserção de um contrato, espelhando as informações nele contidas

* É realizado o treinamento atendendo os objetivos da contratante

1.) Entrega do Produto



- * Disponibilização do acesso
- * Criação de usuário máster
- * Configurações Iniciais

2.) Cadastro de um Contrato



3.) Demonstração das Funcionalidades



- * Demonstração de todas as funcionalidades da plataforma ContratosGov

4.) Treinamento



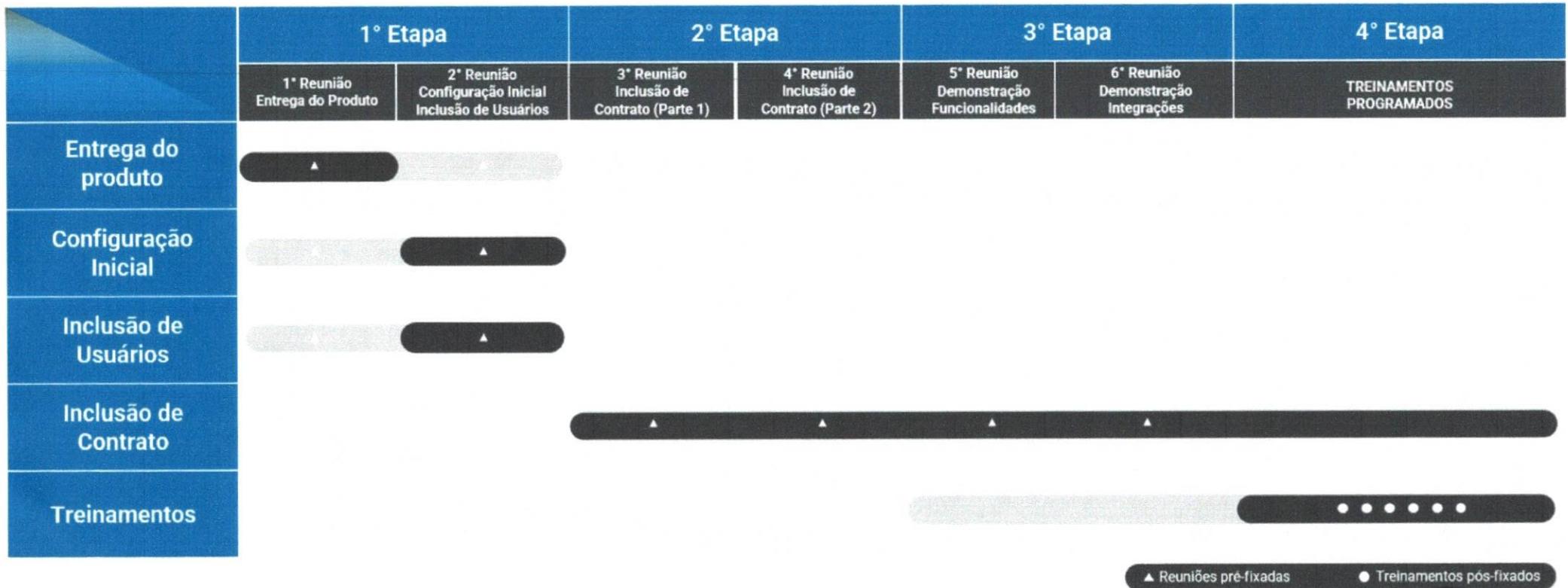
5.) Uso do Sistema



- Sistema em Operação
- Configurações Realizadas
- Usuários Treinados
- Início do Uso



IMPLANTAÇÃO EM 4 ETAPAS



▲ Reuniões pré-fixadas ● Treinamentos pós-fixados



RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADE	CONTRATOSGOV	CONTRATANTE
Entrega do Produto	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar acesso a plataforma; * Enviar as credenciais do Usuário Supervisor; * Colocar a disposição da contratante os principais meios de comunicação com a Equipe de implantação. 	<ul style="list-style-type: none"> * Definir quem será o Usuário Supervisor * Disponibilizar as datas para realização da Configuração Inicial e Cadastro de Usuários; * Realizar o ateste das descrições do cronograma e da entrega do software.
Configuração Inicial	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar a Configuração Inicial da plataforma junto ao usuário supervisor, bem como o impacto das opções escolhidas, na utilização do software. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para que o consultor preste o devido auxílio na Configuração Inicial da plataforma.
Inclusão de Usuários	<ul style="list-style-type: none"> * Iniciar em conjunto com o Usuário Supervisor o processo de cadastramento dos demais usuários do software; * Prestar os esclarecimentos necessários para utilização das Permissões de Acesso. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar as informações necessárias para o Cadastro de Usuários, de acordo com o organograma da instituição; * Se comprometer na finalização do cadastro dos usuários, para continuidade dos treinamentos.
Inclusão de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> * Fornecer instruções completas para a contratante sobre as funcionalidades do software, garantindo que todas as informações relevantes do contrato sejam inseridas com precisão. 	<ul style="list-style-type: none"> * Disponibilizar ao menos 1(um) contrato que seja controlado pelo Valor Global, para cadastro durante o treinamento junto ao consultor; * Realizar o cadastro de outros contratos na plataforma para fixação da rotina de cadastro.
Treinamentos	<ul style="list-style-type: none"> * Demonstrar toda as funcionalidades do sistema, de acordo com a necessidade da contratada. 	<ul style="list-style-type: none"> * Viabilizar a participação de todos os usuários que irão utilizar a plataforma.



INVESTIMENTO SOLUÇÃO



Licenças

1



Período

12 MESES



Usuários

5



Investimento

R\$ 9.990,00

Conforme combinado com ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, de melhorar a negociação, foi liberado 2 acessos cortesia para cada municípios, totalizando 7 usuários com possibilidade fechamos a contratação de 3 municípios informados para mês de Julho de 2023

1 licença de 5 usuários R\$ 9.990,00



Fica estabelecido que a vigência da contratação é de 365 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse de ambas as partes envolvidas, observando-se o disposto na Lei/Regulamento de licitações e Contratos que rege a empresa governamental contratante.



Proposta válida até 17/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição do software objeto desta proposta poderá ser realizada tanto por meio de dispensa em razão do valor, quanto via inexigibilidade de licitação, com fundamento nos dispostos das Leis 14.133/21 e 13.303/16.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Art. 30, inc. I, da Lei 13.330/16:

"A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21:

"É idispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de outros serviços e compras;"

Art. 29, inc. II, da Lei 13.330/16:

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"



Toda a documentação necessária para instrução do processo administrativo, tais como: Certidões, cartas de exclusividade, atestados de capacidade técnica, estão disponíveis no seguinte em nosso endereço eletrônico:

<https://www.contratosgov.com.br/Contato>

MÉTODO DE TRABALHO

SISTEMA SAAS

A plataforma ContratosGov é um software de distribuição SaaS (Software como Serviço), ou seja, trata-se de um modelo de negócios para o oferecimento de aplicativos que aproxima a contratação com a de uma prestação de serviço ao invés de uma venda de um produto. Nesse modelo, o fornecedor se responsabiliza pela disponibilização do serviço, garantindo a conectividade, os servidores necessários e tomando os cuidados necessários com a segurança da informação. O contratante faz uso do aplicativo pela internet e paga pelo serviço como assinatura, não sendo obrigado o fornecedor a realizar as adaptações sugeridas pelos usuários

ADMINISTRAÇÃO DE ACESSOS

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Usuário Máster pela equipe de suporte do ContratosGov, e terá a funcionalidade do cadastro, alteração e definição de perfis de acesso dos outros usuários. O usuário Máster só poderá ser alterado pela equipe de suporte do ContratosGov, após solicitação formal do cliente assinante

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A implantação e treinamento será realizado em 4(quatro) etapas, de acordo com o descrito nessa proposta. Sendo os acessos a plataforma disponibilizados no momento da autorização de início do contrato, bem como o Login e Senha do usuário máster, possibilitando também cadastrar todos os usuários, conforme o limite de usuários referenciado na proposta

SUPORTE TÉCNICO

Realizado através da plataforma de chamados do ContratosGov, acessado pelo campo "Suporte" disponível na plataforma, de segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 08h30m às 16h30m



INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:



LICENÇA DE USO

Liberação de acesso ao software ContratosGov, onde cada licença representa 1 (um) CNPJ Contratante na plataforma



TREINAMENTO

A proposta contempla 32h (trinta e duas horas) de treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando otimizar a utilização do software ContratosGov em todas as suas funcionalidades. O treinamento será feito através de vídeo conferência



SUORTE TÉCNICO

Realizado através da função "Suporte", acessada através do software ContratosGov, de segunda à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m e à sexta-feira das 8h30m às 16h30m.



BANCO DO BRASIL

ag: 1622-5
cc: 21.533-3

EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Emitir empenho a favor da CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.628.906/0001-70, IE: 90878157-03, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen sala 119 - Centro -São José do Pinhais/PR, 83005-010, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta



Pagamento Em Parcela Única

MARIANA LIMA SOBCZAK

Consultor Comercial

mariana.lima@negociospublicos.com.br

(00) 00000-0000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Excelentíssimo Senhora Prefeita,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, na modalidade que julgar competente para resolução desta contratação, desde que observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração, objetivando a: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB .**

A contratação de um sistema de gestão de contratos administrativos é uma decisão estratégica que pode trazer diversos benefícios e justificativas para a organização. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação pode ser considerada:

Eficiência Operacional: Um sistema de gestão de contratos automatiza muitos processos manuais, como criação, revisão, aprovação e monitoramento de contratos. Isso reduz a necessidade de intervenção manual, acelerando o ciclo de vida dos contratos e permitindo que a equipe se concentre em tarefas mais estratégicas.

Redução de Erros e Riscos: A automação do processo de gestão de contratos ajuda a minimizar erros humanos, garantindo que os termos e condições sejam aplicados corretamente. Isso ajuda a mitigar riscos jurídicos e financeiros associados a violações contratuais ou negligência.

Visibilidade e Controle: Um sistema de gestão de contratos oferece visibilidade em tempo real sobre todos os contratos em vigor, incluindo datas de vencimento, renovações automáticas e cláusulas importantes. Isso permite um melhor planejamento e tomada de decisões informadas.

Conformidade Regulatória: Acompanhar e cumprir regulamentações governamentais e requisitos de conformidade pode ser complexo. Um sistema de gestão de contratos pode ser configurado para alertar sobre prazos regulatórios, garantindo que a organização esteja sempre em conformidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Monitoramento de Desempenho: O sistema permite o acompanhamento contínuo do desempenho dos contratados, garantindo que as obrigações sejam cumpridas adequadamente. Isso pode incluir métricas de qualidade, prazos e outras condições contratuais.

Economia de Tempo e Recursos: Automatizar tarefas de gestão de contratos libera a equipe para se concentrar em atividades mais produtivas e estratégicas, resultando em economia de tempo e recursos a longo prazo.

Auditoria Simplificada: A manutenção de registros detalhados e a capacidade de rastrear alterações em contratos podem facilitar auditorias internas e externas, reduzindo o tempo necessário para recuperar informações específicas.

Informamos que, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos que a CPL contratação, almejando que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda para que esta possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Boa Ventura - PB, 31 julho de 2023.

SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL
Secretário Municipal de Administração



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.430101NE000644

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
07/06/2023	4310120232023000160	283371	2022/491298

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	43101	08.122.1297.8338	01500.000001	000000	339039	4120008338C

Emenda Parlamentar:

Identificação	
UG Emissora: 430101 - SEC.DE EST.DE ASSIST.SOCIAL,TRAB,EMPREG.RENDA	
Credor: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA	CPF/CNPJ: 40628906000170
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 119, CENTRO	
Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS	UF: PR
	CEP: 83005-010

Tipo de Contratação		
Ref. Legal: 8666/93	Modalidade: ORDINÁRIO	Origem Material:
Licitação: 06 DISPENSA DE LICITACAO	Convênio:	Acordo:
Contrato: 8/2023		

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	33903905	#215490# SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS	1	9.990,00	9.990,00

Informações Complementares:			Valor Total R\$
Data de Entrega: _____			9.990,00
Local: _____			

Valor por Extenso: NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: INOCENCIO RENATO GASPARIM (Mat. 11.419/2016) EM 07/06/2023 13:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 987562A5D9CA03B7.12C2C003D6D19EDC.95C02D6591FF4073.08A887E00454C21C



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.430101NE000644

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 43 - SEC.DE EST.DE ASSIST.SOCIAL,TRAB,EMPREG.RENDA PRD: 2023000160 Descrição: CRIADO PELO PRD 2023000160	Emissão: 07/06/2023 Tipo: 3



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: INOCENCIO RENATO GASPARIM (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2023 13:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9B7562A5D9CA03E7.12C2C003D6D19EDC.95C02D6591FF4073.08A887E00454C21C



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00146 Data de emissao: 31/05/2023 Gestao: 00001

UG 611100 Descricao SEC DE TRANSFORMACAO DIGITAL E ADMINISTRATIVA CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 08858-01/2023 CNPJ/MF 40628906-0001/70
Credor : CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Endereco: R IZABEL A REDENTORA 2356 CENTRO
Cidade : SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005010 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 61110 04126000111900000 1500000000 33904001 611300 11900313

Ref.Dispensa: ART. 25 INCISO 1 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 5 GLOBAL

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ 9.990,00 Saldo Disponivel

NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS

Table with 5 columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Cronograma de Desembolso Previsto, Exercício Seguinte.

Table with 4 columns: ITEM UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 001: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL...

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 9.990,00

Local e Data da Entrega NESTA PJF. 31/05/2023

RESPONSAVEL PELA EMISSAO 105.112.307-02 - EMANUELE BASTOS COSTA
ORDENADOR DE DESPESA 453.683.363-3 - EDUARDO DE SOUZA FLORIANO IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um sistema de gestão de contratos administrativos é uma decisão estratégica que pode trazer diversos benefícios e justificativas para a organização. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação pode ser considerada:

Eficiência Operacional: Um sistema de gestão de contratos automatiza muitos processos manuais, como criação, revisão, aprovação e monitoramento de contratos. Isso reduz a necessidade de intervenção manual, acelerando o ciclo de vida dos contratos e permitindo que a equipe se concentre em tarefas mais estratégicas.

Redução de Erros e Riscos: A automação do processo de gestão de contratos ajuda a minimizar erros humanos, garantindo que os termos e condições sejam aplicados corretamente. Isso ajuda a mitigar riscos jurídicos e financeiros associados a violações contratuais ou negligência.

Visibilidade e Controle: Um sistema de gestão de contratos oferece visibilidade em tempo real sobre todos os contratos em vigor, incluindo datas de vencimento, renovações automáticas e cláusulas importantes. Isso permite um melhor planejamento e tomada de decisões informadas.

Conformidade Regulatória: Acompanhar e cumprir regulamentações governamentais e requisitos de conformidade pode ser complexo. Um sistema de gestão de contratos pode ser configurado para alertar sobre prazos regulatórios, garantindo que a organização esteja sempre em conformidade.

Monitoramento de Desempenho: O sistema permite o acompanhamento contínuo do desempenho dos contratados, garantindo que as obrigações sejam cumpridas adequadamente. Isso pode incluir métricas de qualidade, prazos e outras condições contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



Economia de Tempo e Recursos: Automatizar tarefas de gestão de contratos libera a equipe para se concentrar em atividades mais produtivas e estratégicas, resultando em economia de tempo e recursos a longo prazo.

Auditoria Simplificada: A manutenção de registros detalhados e a capacidade de rastrear alterações em contratos podem facilitar auditorias internas e externas, reduzindo o tempo necessário para recuperar informações específicas.

Informamos que, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos que a CPL contratação, almejando que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda para que esta possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da fiscalização de Contratos, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de controle de prazos e vigências dos contratos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de fiscalização de Contratos praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de eficácia e agilidade para redução de riscos melhorando as condições operacionais da gestão e fiscalização de contratos.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Cadastros do Contratos (todos os contratos atualizados e com fácil acesso)
- Sistema de Alerta para Gestor e Fiscal
- Gerenciamento financeiro dos contratos
- Geração de relatórios personalizados
- Comunicação com fornecedor
- Fiscalização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



- Fornecimento

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos.	Serviço	05	R\$ 9.990,00
Valor Total (Anual)				R\$ 9.990,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação da fiscalização de contratos identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Contratos Gov a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.

O “CONTRATOS GOV” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Contratos Gov” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Cadastros do Contratos (todos os contratos atualizados e com fácil acesso)
- Sistema de Alerta para Gestor e Fiscal
- Gerenciamento financeiro dos contratos
- Geração de relatórios personalizados
- Comunicação com fornecedor
- Fiscalização
- Fornecimento

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “CONTRATOS GOV”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “Fiscalização de Contratos”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “CONTRATOS GOV” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., com CNPJ 40.628.906/0001-70, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor (es) , indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição –

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.contratosgov.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ 9.990,00.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

3390.35 - Serviços de Consultoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Boa Ventura/PB, 31 de julho 2023.

SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL

Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05



PARECER JURÍDICO

Boa Ventura, 03 de Agosto de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB. ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB indicado a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA para contratação por inexigibilidade com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos solicitação inicial da demanda, termo de referência, justificativa da contratação, justificativa do preço, indicação da dotação orçamentária, termo de aprovação da contratação emitido pela autoridade

competente, carta de exclusividade da empresa, documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e justificativa do preço proposto.

Dessa forma, por encaminhamento a Procuradoria Geral, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, quando a aquisição só possa ser feita por fornecedor exclusivo, devendo haver a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação. *In verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação se caracteriza, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, na hipótese dos autos, é evidente essa inviabilidade, uma vez que é derivada pela ausência de alternativas para a Administração Pública.

A hipótese do inciso I do art. 25 determina ser inexigível para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**. Tal fornecimento



deve ser comprovado mediante atestado de exclusividade.

Como se vê, para a configuração da contratação direta, por inexigibilidade (art. 25, inciso I), faz-se necessário que a empresa a ser contratada em questão detenha exclusividade como fornecedor/representante do objeto a ser adquirido pela administração, que acarrete inviabilidade de competição. A inviabilidade, nesse caso, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto ou serviço.

No tocante à exclusividade da empresa a ser contratada, consta dos autos, declaração emitida pelo ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, regional Paraná atestando ser a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ 40.628.906/0001-70 a única fornecedora do Brasil do produto CONTRATOSGOV e atestado fornecido pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP, atentando que a CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, é uma solução que gerencia e fiscaliza contratos e possui funcionalidades exclusivas.

Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui reiterados entendimentos sobre a declaração de exclusividade ensejadora de inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Senão vejamos:

(...) **Devem ser considerados válidos apenas os certificados de exclusividade emitidos pelos entes enumerados no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, para fins de evidenciar a exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial nas aquisições de que tratam este dispositivo.** (Acórdão 723/2005 – Plenário).

Ademais, o TCU determinou:

(...) apresente, quando das contratações por exclusividade, justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, abstendo-se de aceitar atestado de exclusividade que não abranja todo o objeto contratado, bem como que verifique a



veracidade do conteúdo das declarações prestadas no atestado de exclusividade, realizando pesquisa no mercado, fazendo constar do processo a documentação comprobatória [...]. (Acórdão 2.960/2003 – 1ª Câmara).

Registra-se ainda que o TCU vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade que instruem os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados no sentido de que carecem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Eis o verbete:

Súmula 255 – TCU. Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação à adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Sobre esse aspecto, registra-se que as Cartas de Exclusividade estão assinadas através de assinatura eletrônica, o que transparece legitimidade ao documento em questão.

No mais, no que concerne ao valor proposto para o serviço, a empresa proponente apresentou justificativa dos preços através de notas de empenhos fornecidas por outros entes públicos.

Não obstante, foi atestada a capacidade financeira do Município em arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

Dotação orçamentária:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Por fim, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa CONTRATOGOV SISTEMAS LTDA, para prestação dos serviços solicitados.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo o dispõe o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, opinamos pela CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.

É o parecer S.M.J

Itaporanga/PB, 03 de agosto de 2023.



José de Anchieta Chaves
Procurador Jurídico
OAB PB 7629



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de

Finanças

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


DANIELA APARECIDA LÓPIS LUCENA
 Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**



GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 40.628.906/0001-70, pelo valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

BOA VENTURA - PB, 17 de agosto de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 14:44:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 91617/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.990,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.990,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Contratosgov Sistemas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.628.906/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	b72e06f9930a2fb00c530a286a70f9bc
Justificativa do preço	Sim	b2790fc7e392d9c7389808ffb310fca6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	74fb04571d03a429ecc1b8cb54d4e1ac
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	49c17e8c30bb85f5316c09ce8fda8fe9
Previsão Orçamentária	Sim	7c3c01f92a051c85eab42534c954f68b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Contratosgov Sistemas Ltda	Sim	982a6635a081acca7f7ad6b0029a56e5
Ratificação	Sim	be65c2b7c8c129a96fc708a846933295

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, N° 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2023 – PMBV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0074/2023 – PMBV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ N°. 40.628.906/0001-70, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, com sede na Rua Emília Leite, 05, Centro, na cidade de Boa Ventura, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.702/0001-67, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. TALITA LOPES ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.6655.559 – 2ª Via, expedida pela SSDS/PB, e CPF nº 039.659.264-38, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.628.906/0001-70, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº. 2356, Edif Loewen - Sala 119, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, representado neste ato pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, CPF/MF nº 574.460.249-68 e RG nº. 4.086.763-5, SSP-PR.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2023 - PMBV, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0059/2023 - PMBV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, N° 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2023 – PMBV

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB	Serviço	5	R\$ 9.990,00
Valor Total (Anual)		R\$ 9.990,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, N° 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2023 – PMBV

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), onerando nas dotações/ ORÇAMENTO 2023 PROPRIOS DO FPM/ICMS/ORDINÁRIOS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período um ano a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023 – PMBV

data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega do produto. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023 – PMBV

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023 – PMBV

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BOA VENTURA – PB, 17 de agosto de 2023

Talita Lopes Arruda

Talita Lopes Arruda
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ Nº 08.940.702/0001-67
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por RUDIMAR
DOS REIS:57446024968 BARBOSA DOS REIS:57446024968
 Dados: 2023.08.17 19:14:52 -03'00'

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 40.628.906/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
 RUA EMILIA LEITE, Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023 – PMBV

1ª) NOME: Gustavo Freitas Santos 2ª) NOME: _____
 RG: Renata de Freitas P. Lima RG: _____
 CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 01 de agosto de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00154/2023 - 17.08.23 - NILDO - R\$ 56.440,00; CT Nº 00155/2023 - 17.08.23 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - R\$ 75.999,80; CT Nº 00156/2023 - 17.08.23 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 20.280,00; CT Nº 00157/2023 - 17.08.23 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 38.599,90; CT Nº 00158/2023 - 17.08.23 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.907,02; CT Nº 00159/2023 - 17.08.23 - GO ATACADISTA LTDA - R\$ 64.014,65; CT Nº 00160/2023 - 17.08.23 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 22.900,00; CT Nº 00161/2023 - 17.08.23 - PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 154.310,55; CT Nº 00162/2023 - 17.08.23 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 2.950,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermare - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de pintura destinados a atender as unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; Decreto Municipal nº 20/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 28 de Agosto de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermare - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para eventos, visando a atender as necessidades do Município de Cabedelo-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 98876-2406. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 28 de Agosto de 2023

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ITENS REMANESCENTES (DESERTO/FRACASSADOS). Vencedores:

- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 39.422.751/0001-31. Com Valor de R\$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2001, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 14 de agosto de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ITENS REMANESCENTES (DESERTO/FRACASSADOS).

Vencedores: - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 39.422.751/0001-31. Com Valor de R\$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL com o R\$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "A Pregoeira de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do Pregão Eletrônico nº 0004/2023, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2023

TALITA LOPES ARRUDA LOPES
PREFEITA CONSTITUCIONAL/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 40.628.906/0001-70, pelo valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

BOA VENTURA - PB, 17 de agosto de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2021

INSTRUMENTO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2021 - PMBV

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PMBV

DOTAÇÃO:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
10 302 1001 1034 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC
10 302 1006 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - REC. PRÓPRIOS
10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS
10 305 1006 2070 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39.99.163100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: DE 11/08/2023 A 14/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, CNPJ: 08.940.702/0001-67

CONTRATADO: VALLE IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALLE DO PIANCO LTDA, CNPJ: 18.557.568/0001-73

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: LNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.993.185/0001-94.



OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º 0085/2022, de 17 de agosto de 2022, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0025/2022, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 17 de agosto de 2023, e terminando dia 17 de agosto de 2024.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0025/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei n.º. 14.133/2021 e/c Art. 3º da lei n.º 10.192/2021

DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

CONTRATO N.º 0075/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ITENS REMANESCENTES (DESERTO/FRACASSADOS).

Vencedor: - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º. 39.422.751/0001-31.

VALOR GLOBAL: R\$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0074/2023 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB. INEXIGIBILIDADE N.º 0017/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0059/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA. CONTRATADA: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF n.º 40.678.906/0001-70 VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

TALITA LOPES ARRUDA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00034/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00034/2023. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática em geral para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2, do edital considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato ou enviar via e-mail, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores: DARLU Indústria Têxtil Ltda., CNPJ 40.223.106/0001-79, Valor R\$: R\$ 465,00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL – Rua José Rosas, S/N, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Manaíra - PB, 28 de agosto 2023.

Manoel Virgulino Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00036/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico N.º 00036/2023, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.422.922/0001-85, DEFERIDO PARCIALMENTE, permanecendo as exigências de documentação de habilitação e alterar o Termo de Referência no item 69; alterar também a data de abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB – 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR
PREGOIEIRO/PM

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Fornecer combustíveis para os veículos da frota oficial das diversas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico N.º 01/2023, partes contratantes: Prefeitura Municipal de Cabaceiras / e: CT N.º 00102/2023 - hs comercio de combustivel ltda- Apostilamento 01 - acréscimo de 21,6% (vinte e um virgula seis por cento) Redução de – 6% (Menos seis por cento) - Assinatura: 22.08.23. Cabaceiras - PB, 22/08/2023.

Tiago Marcene Castro da Rocha
Prefeito Constitucional.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT N.º 60069/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 60001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT N.º 60069/2022 - Crv Construcoes e Servicos Ltda - ME - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 143.101,50. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 86.051,75. ASSINATURA: 23.08.23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT N.º 00279/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4, COM MOTOR ACIMA DE 80CV, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00040/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT N.º 00279/2022 - J F da Silveira Junior Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 200.000,00. ASSINATURA: 31.07.23

Prefeitura Municipal de São Bentinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

CONTRATADA: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento do preço de Gasolina Comum, de R\$ 5,60 para 6,09; Diesel Comum, de R\$ 4,80 para 5,99; Diesel S10, de R\$ 4,84 para R\$ 6,20. Fundamento legal: Art. 65, II, d, e/c 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93. São Bentinho/PB, em 22 de agosto de 2023.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA - PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 00010/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Rodrigues Alves, localizada na Comunidade de Tavares, Zona rural do município de Rio Tinto-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores: ASCOL ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 02.463.799/0001-88. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 28 de Agosto de 2023

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 00011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de revitalização do Calçadão da entrada da cidade, localizada no centro do município de Rio Tinto – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores: YBG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 36.338.608/0001-78. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 28 de Agosto de 2023

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 01 de agosto de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº05



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de

Finanças

3390.35 - Serviços de Consultoria

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


DANIELA APARECIDA LÓPIS LUCENA
 Secretária de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.628.906/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRATOSGOV SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 119
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

File 53
Bia Ventura - PB

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **15:27:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
CNPJ: 40.628.906/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 05:03:08 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **3598.3A67.C1A0.8A6A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

52

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031166935-08



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.628.906/0001-70**
Nome: **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

52

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.628.906/0001-70
Razão Social: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDF LOWEN SALA 119 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607105774239548

Informação obtida em 01/08/2023 14:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.628.906/0001-70

Certidão nº: 17076140/2023

Expedição: 24/04/2023, às 17:14:32

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.628.906/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

Documento..... CNPJ 40.628.906/0001-70

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFICO LOEWEN SALA 119), CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010 EDIFICO LOEWEN SALA 119 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Julho de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
 SIMONE PEREIRA
 LAGE:73794015991
 Dados: 2023.07.27 13:08:17 -03'00'



Certificação

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para julgar passa a ser de Curitiba/Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 28376/2023



- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA
 CNPJ: 40.628.906/0001-70 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89323
 BAIRRO: CENTRO
 ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
 COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN; SALA BLOCO: APTO:
 119;
 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 SITUAÇÃO: ATIVA
 FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a309580e67f827241cd15f08143a3fd4

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 20619/2023



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.628.906/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89323

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN; SALA 119; BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5094cb4a84a4e5e18bd68aa35dc21b3d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 13 de junho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Solução Tecnológica em Gestão e Fiscalização de Contratos Destinados à Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 01 de agosto de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 14:56:46 foi protocolizado o documento sob o N° 91630/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Número do Contrato: 000000742023

Data da Publicação: 29/08/2023

Data da Assinatura: 17/08/2023

Data Final do Contrato: 17/08/2024

Valor Contratado: R\$ 9.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

Contratado (Nome): Contratosgov Sistemas Ltda

Contratado (CNPJ): 40.628.906/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	52fa5a99ec6b0bcf94daf61c1500ea30
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	730c83be14cf3b91736f660d472ef03e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c3c01f92a051c85eab42534c954f68b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c72c783d45adbe1ee85c9f99122c35b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34
Designação do gestor do contrato	Sim	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 91617/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/08/2023 às 14:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91630/23 ao Documento 91617/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91617/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 43	c72c783d45adbe1ee85c9f99122c35b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	44	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34
Comprovante de publicidade	45 - 47	52fa5a99ec6b0bcf94daf61c1500ea30
Designação do gestor do contrato	48	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49	7c3c01f92a051c85eab42534c954f68b
Comprovantes de regularidade da contratada	50 - 57	730c83be14cf3b91736f660d472ef03e
Designação do fiscal administrativo do contrato	58	deb9f5a3e166f6994a1611d2498d8f34
RECIBO PROTOCOLO	59	321c1b15ed5377c53844967d7512679d

João Pessoa, 29 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB